

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 23/2017**

O **MUNICÍPIO DE TELHA/SE**, inscrito no CNPJ n° 13.118.591/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLÁVIO FREIRE DIAS**, portador do CPF n° 795.979.125-20, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Alex Eloy Fernandes, portador do CPF n° 992.204.235-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Givaldo Dias, portador do CPF n° 198.953.305-10, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa **JOSE MOTA DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 26.163.542/0001-79, neste ato representado pelo Sr. José Mota da Costa, inscrito no CPF n° 044.559.255-97, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 29/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 21/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 21/2017 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

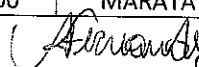
**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>EMPRESA:</b> JOSE MOTA DA COSTA ME		<b>CNPJ:</b> 26.163.542/0001-79				
<b>ENDEREÇO:</b> PRAÇA CORONEL JOAO FERNANDES DE BRITTO, 930, CENTRO, PROPRIÁ-SERGIPE CEP. 49900000						
<b>RESPONSÁVEL:</b> JOSE MOTA DA COSTA NETO CPF: 044.559.255-97 TELEFONE: 79 – 3322-4437 EMAIL: comercialmotaneto2016@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL UNIT	TL TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ-TIPO MOIDO, TORRADO, EXTRA EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 250G	UND	1200	MARATA	4,10	4.920,00



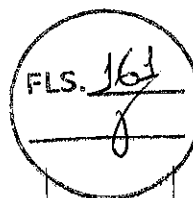


GOVERNO MUNICIPAL

**Telha**

CONSTRUINDO UM

FUTURO MELHOR

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

2	AÇUCAR-SACOROSE OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (1 KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE.	KG	900	BERTTI	1,75	1.575,00
3	BISCOITO TIPO ROSQUINHA-A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR: PACOTE COM 400G	UND	1500	FABISE	2,60	3.900,00
4	LEITE EM PÓ-TIPO INTEGRAL, ENVASADO EM SACO ALUMINIZADO COM PESO LÍQUIDO DE 200G, COM RESPECTIVA DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	900	ITALAC	3,75	3.375,00
5	MARGARINA VEGETAL- COM SAL, EMBALAGEM DE 500 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM AO RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	300	VITARELLA	3,70	1.110,00
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER- A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO, LEITE OU SORO, PACOTE COM 400G	UND	1500	FABISE	2,30	3.450,00
7	BISCOITO TIPO MAISENA-A BASE DE: FARINAH DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO PACOTE COM 400G	UND	1500	FABISE	2,40	3.600,00
8	ACHOCOLATADO EM LÍQUIDO- A BASE DE: AÇUCAR, CACAU, MALTODEXITRINA, COMPLEXO VITAMINICO, SAL, LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200 ML	UND	3000	TRIANGULO	0,80	2.400,00

*Arquand**Tris*  
*Q*

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

9	MACARRÃO-PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA.FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LOS ANTES DE COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS.COM RENDIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, EMBALAGEM DE POLIETILENO. DE 500G	PCT	150	TUPI	1,60	240,00
10	ÓLEO DE SOJA-PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGAMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET).DE 900 ML	UND	100	CONCORDIA	3,30	330,00
11	CARNE MOÍDA-(COXÃO MOLE, COXÃO DURO, CONTRA-FILÉ, PATINHO) CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA ISENTA DE CARTILAGEM, OSSOS E COM NOO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, SEM ACÚMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO, VALIDADE E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF	KG	200	FORTBOI	6,60	1.320,00
12	MOLHO DE TOMATE	UND	200	BONARE	1,20	240,00
13	POLPA DE FRUTAS-PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEUDO LIQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇUCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTI CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE, EMBALAGEM EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICA. DE 1 KG	KG	200	POLPA E FRUTAS	4,40	880,00

*Após*

*Arquand*

*f*

*Dus*

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

14	SUCO DE FRUTA-DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO VALORE NUTRICIONAL DO PRODUTO, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L	UND	200	MARATA	4,10	820,00
<b>TOTAL</b>						<b>28.160,00</b>

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de TELHA - Sergipe.



6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

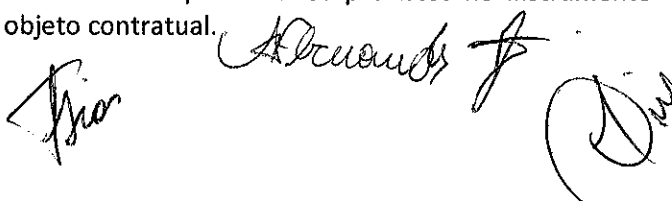
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I - O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser feito quinzenalmente, e o fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser feito mensalmente.
- II - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

III - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado a Rua José Pereira da Silva nº 81 – Centro – Telha, no prazo máximo de 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

IV - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os gêneros alimentícios em conformidade com o descrito no Anexo I, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para a Secretaria solicitante.

V - No caso em que os gêneros alimentícios forem rejeitados por não estarem em conformidade com o descrito no Anexo I, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os gêneros alimentícios no prazo máximo de 02 dias úteis.

10.2. A Prefeitura não se obriga a adquirir os gêneros alimentícios registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

### 11. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a servidora Débora Vieira Costa, CPF nº 057.428.675-65, lotado no Gabinete deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o prestador de suas responsabilidades contratuais.

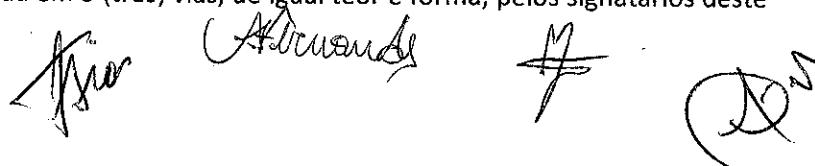
### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro de Propriá, estado de Sergipe.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste

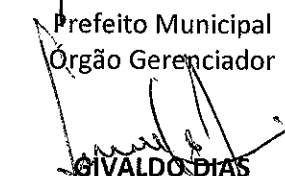


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA


instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Telha/SE, 06 de outubro de 2017.

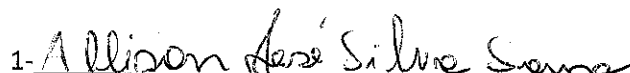
  
**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

  
**GIVALDO DIAS**  
Secretário Municipal de Assistência social  
Órgão Participante

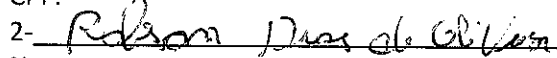
  
**ALEX ELOY FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Órgão Participante

  
**JOSE MOTA DA COSTA NETO – ME**  
José Mota da costa Neto  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: 058.488.715 90

CPF:

2-   
Nome:

CPF: 021171 035 49